



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000077/2009

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Demotri – Demolições e Reciclagem, SA

com o NIPC 505 185 423, para a instalação localizada no loteamento industrial da ZIR de Arranhó, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e fragmentação de resíduos de construção e demolição (RCD)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto apresentado e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 24 de Agosto de 2014.

Lisboa, 24 de Agosto de 2009

À Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmarinho


Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Demotri - Demolições e Reciclagem, SA na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea e) e i) do Artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem, triagem e fragmentação de resíduos de construção e demolição (RCD) provenientes de actividades de construção ou demolição e de operadores de gestão de resíduos, tendo em vista a sua valorização. O objectivo é a obtenção de britas de vários calibres a utilizar em obras ou recuperação paisagística e ambiental.

R5 - Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13 -Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 - Armazenagem de resíduos destinados a D1

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

17 Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados):

- 17 01 01 - Betão.
- 17 01 02 - Tijolos.
- 17 01 03 - Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
- 17 01 07 - Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06*
- 17 09 04 - Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01*, 17 09 02* e 17 09 03*.

[5]

Página 2 de 5

Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2009

A capacidade de armazenagem instantânea é de cerca de 750 toneladas.

A previsão de gestão anual de resíduos é de 100 000 toneladas.

A fragmentação tem capacidade de 50 t/h.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As empresas abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de Setembro.



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2009

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº.182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

3.12 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

3.13- Obter autorização de descarga de águas residuais no colector de pluviais da ZIR.

4- Identificação do responsável técnico

Engº Geólogo Pedro Curto

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, armazenagem, triagem e fragmentação de RCD, é um lote com 9500 m² na ZIR de Arranhó, no qual existe uma área coberta com 375 m², correspondente ao pavilhão de armazenagem e triagem inicial de RCD. Possui ainda instalações de apoio, nomeadamente, portaria e instalações sociais. O número de funcionários previsto para esta instalação é de 5.

Localização e contactos:

Lote na ZIR de Arranhó, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2009

Tel: 217 121 910

Fax: 217 121 918

CAE: 38222

E-mail: joana.santos@ambigroup.com

Equipamentos:

- Giratória com grifa e martelo hidráulico
- Pá carregadora
- Crivo rotativo móvel
- Britadora de maxilas móvel com separador magnético agregado
- Unidade de crivagem móvel
- Bâscula comum (Portaria)

Lisboa, 24 de Agosto de 2009

Mb